



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 627 DE 10 DE MAIO DE 1989

"Dispõe sobre negociação de Ações, dando outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

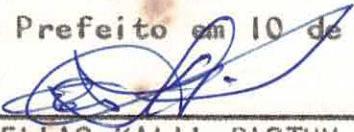
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a negociar em Bolsa de Valores, por intermédio de Corretora legalmente credenciada para tal finalidade, 24.783 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três) Ações Ordinárias Nominativas da Light Serviços de Eletricidade S/A, sendo detentora a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES na referida empresa, pelo valor de cotação das mesmas no dia em que ocorrer a alienação.

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo 1º, tem por objetivo possibilitar ao Sr. Chefe do Executivo Municipal, a reversão do total apurado pela venda das ações da Light Serviços de Eletricidade S/A., na melhoria de iluminação pública e sistema de retransmissão de TV do Município de Rio das Flores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de maio de 1989.


ELIAS KALIL RISTUM
-Prefeito Municipal-